

STS DESENVOLVIMENTO I.S.A.

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Por Ações Realizada em 19/01/2023

1. Local, Data e Hora: Em 19/01/2023, às 10h, na Cidade de Nova Lima, MG, na Rua das Acácias, 1.338, Sala 1302, Ed. Miguel de Cervantes, Vale do Sereno, CEP 34006-003, os abaixo assinados e diante dos subscritores nomeados e qualificados reuniram-se em assembleia geral, nos termos do artigo 80 da Lei 6.404/76, conforme alterada (Lei nº 6.404/76), com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada **STS Desenvolvimento I.S.A. ("Companhia")**.
2. Subscritores Presentes: Presentes os subscritores (**Blue Participações Ltda.**, CNPJ 30.511.8001-07, NIRE 31211093310, neste ato representada por seus atos constitucionais, por seu representante legal, **José Antônio Messias dos Santos**, RG M-1.174.912, SSP/MG, CPF 176.983.916-04, e (ii) **José Antônio Messias dos Santos**, acima qualificado, 3. **Mesa:** Assumiu a presidência da assembleia o Sr. **José Antônio Messias dos Santos**, que convidou o Sr. **Marcelo Ferreira Guimarães Caldas** para secretária-**1.4. Deliberações:** A assembleia foi instalada com o objetivo de deliberar sobre a constituição da Companhia, sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, na forma dos artigos 1.088 e 1.089 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e do artigo 80 da Lei das S/A; e aprovar o teor do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I a esta ata, e dos Boletins de Subscrição das ações da Companhia, conforme Anexo II e Anexo III a esta ata. Submetidos à aprovação dos subscritores presentes acima qualificados, a constituição da Companhia, e os textos do Estatuto Social e dos Boletins de Subscrição apresentados, foram por esta aprovados, sem reservas ou ressalvas.
4.1. Em seguida, foi dado prosseguimento à assembleia, com os atos necessários à constituição da Companhia, tendo sido solicitada aos subscritores que firmassem os Boletins de Subscrição das ações conforme o Anexo II e Anexo III a esta ata. Ficou ajustado que o capital social da Companhia será de R\$ 1.000.000, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente subscrito pelos subscritores presentes. **4.2.** Ao contínuo, foram eleitos pela subscritora presente os seguintes membros da Diretoria da Companhia: para o cargo de Diretor-Presidente, **José Antônio Messias dos Santos**, RG M-1.174.912, SSP/MG, CPF 176.983.916-04; e para o cargo de Diretor sem designação específica, **Marcelo Ferreira Guimarães Caldas**, RG MG-11.938.576, SSP/MG, CPF 061.646.066-08. Os Diretores eleitos tomaram posse de seus cargos mediante a posição de suas assinaturas em termos de posse, conforme Anexos IV e V a esta ata, tendo o mandato a duração de 3 anos, com início na data de assinatura do ato de posse. O mandato da Diretoria eleita terá duração, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos legais para a função de Diretor, conforme declarado nos Boletins de Subscrição, e não em prazo de seis meses, de modo a não impedir de exercerem seus cargos, sendo por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **4.3.** Por fim, os subscritores das ações conferem poderes aos Diretores para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento das decisões aprovadas nesta assembleia, incluindo a prática de todos os atos necessários para a constituição da Companhia e seus registros nos órgãos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e se lavrou a presente ata que, lida, conferida e lida, foi assinada pelos presentes, Nova Lima/MG, 19/01/2023. **Mesa:** José Antônio Messias dos Santos - Presidente. **Marcelo Ferreira Guimarães Caldas** - Secretário. **Acionistas:** **Blue Participações Ltda.** - Por seu Diretor José Antônio Messias dos Santos. **José Antônio Messias dos Santos**, *Visto do advogado: Vládiva Nogueira Franco (OAB/SP 277.817)*. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais** - Certifico o registro sob o nº 31300154301 em 20/03/2023, NIRE 31300154301 e protocolo 231003943 - 02/03/2023. **Marinely de Paula Bomfim** - Secretária Geral. **Estatuto Social da STS Desenvolvimento I.S.A. - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração - Artigo 1º.** A Companhia STS Desenvolvimento I.S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, registrada pelo disposto no presente Estatuto Social, na Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas").
Art. 2º. A Companhia tem como objeto social (i) atuar como holding de instituições não financeiras (art. 2º, inciso IV, do art. 2º do investimento em instituições não financeiras (INIF) e sociedades em sociedades de participação (SCP) com finalidade de desenvolvimento econômico, imobiliário, turístico, cultural, artístico, científico e venda de imóveis próprios (3810.12.01). **Art. 3º.** A Companhia tem sede na Cidade de Nova Lima, MG, na Rua das Acácias, 1.338, Sala 1302, Ed. Miguel de Cervantes, Vale do Sereno, CEP 34006-003, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Art. 4º.** A Companhia terá o prazo de duração de 05 anos a contar da data de sua ato constitutivo, podendo ser prorrogado por até dois períodos de 01 ano, sem necessidade de aprovação das acionistas, apenas se ainda houver alguma SPE ou SCP investida pela Companhia com unidades autônomas à venda e que não tenha sido encerrada. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Art. 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000, representado por 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas. **§1º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em reserva, a exemplo de ações de reserva para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações. **§2º.** As ações nominativas e a sua propriedade será presumida, não exigindo os livros societários convencionais. **Art. 6º.** A Companhia não poderá emitir ações de classes diferentes, exceto se aprovado em Assembleia Geral conforme o Capítulo III abaixo. **Art. 7º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a voto nas Assembleias Gerais. **Art. 8º.** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. **Art. 9º.** É assegurado direito de preferência às acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo de 30 dias para seu exercício, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de outras disposições sobre o tema contidas no Acordo de Acionistas. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Art. 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses aplicáveis o exigirem. **Art. 11.** A Assembleia Geral será convocada e realizada em observância do presente Estatuto Social. **Art. 12.** O Presidente da Assembleia Geral será indicado pelos acionistas e selecionado pelo Secretário dos trabalhos. **§2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvas das exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral. **§3º.** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. **Art. 11.** Além das matérias previstas na legislação aplicável, serão de competência da Assembleia Geral de Acionistas as seguintes matérias: (i) a prestação de fiança ou aval e a constituição de qualquer garantia ou gravame em nome da Companhia; (ii) a aprovação, renúncia ou subscrisção de aumentos de capital em sociedades em que a Companhia detiver participação, bem como o exercício ou renúncia de quaisquer direitos sobre as ações sociais ou ações que a Companhia tiver direito, a exemplo de ações de reserva para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (iii) a aprovação de opções de ações; e (iv) a instalação do Conselho Fiscal. **Art. 12.** O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e suplentes. **§1º.** As acionistas acordam que a deliberação em assembleia geral da Companhia sobre as seguintes matérias está sujeita a veto da acionista **Blue Participações Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Nova Lima, MG, na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 740, apto. 3000, Bloco 1, Bairro Serra do Curral Del Rey, CEP 34006-250, CNPJ 30.511.8001-07 ("Blue"), enquanto a Blue detiver, no mínimo, 1% das ações de emissão da Companhia; (ii) qualquer modificação, aumento ou redução do capital social da Companhia; (iii) emissão de valores mobiliários ou criação de novas classes de emissão da Companhia; (iii) outorga de opções, compra ou venda de valores mobiliários da Companhia, bem como alienação ou constituição de ônus, gravame ou garantia, a qualquer título, de forma direta ou indireta, integral ou parcial, dos Imóveis, de ativos ou de ações de emissão da Companhia e/ou de das sociedades investidas da Companhia e venda de participação em sociedades em que a Companhia tenha participação; (iv) a constituição de qualquer garantia ou gravame em nome da Companhia em decorrência de dívidas ou de pagamentos de juros sobre capital próprio pela Companhia em desconformidade com a política de dividendos da Companhia; (v) aprovar ou modificar os planos de negócios e orçamentos de capital da Companhia; (vi) investimento, pela Companhia, em novos projetos imobiliários; e (vii) rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Outras Avenças celebrado pela Companhia com a STS Capital Ltda., CNPJ 47.909.560/0001-27. **§2º.** O exercício do direito de veto pela Companhia relativos às matérias acima descritas em sociedades investidas dependerá de aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo IV - Da Administração - Seção I - Diretoria - Art. 12.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual competirá executar as funções e atribuições fixadas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **§1º.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos os atos relativos ao exercício da administração da Companhia, bem como para representar a Companhia e as acionistas dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. **§2º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 Diretores, sendo um Diretor-Presidente indicado pela Blue e os demais Diretores sem designação específica indicados pelas demais acionistas. **§3º.** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **§4º.** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituído designado pelos acionistas, de comum acordo. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou do seu recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído permanentemente por substituído designado pelos acionistas, de comum acordo, devendo o Diretor substituído completar o mandato do Diretor substituído, observada as disposições do Acordo de Acionistas. Caso a ausência ou incapacidade temporária seja do Diretor-Presidente, caberá à Blue indicar

seu substituto. **§5º.** Os Diretores da Companhia serão eleitos para mandatos unificáveis de 3 anos, permitida a reeleição, devendo permanecer em seus cargos até a eleição de seus substitutos em AGO da Companhia. **§6º.** A Diretoria deverá, em nome da Companhia, disponibilizar para os acionistas, a qualquer momento e no prazo de 5 dias úteis contados da respectiva solicitação, toda e qualquer documentação referente à Companhia, incluindo-se, mas não se limitando, a contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Art. 13.** A remuneração dos Diretores será determinada conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia. **Art. 14.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores. **§1º.** Compete ao Diretor-Presidente instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral. **§2º.** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será anulado o registro de reunião a qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do parágrafo terceiro abaixo. **§3º.** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail ou carta registrada, enviados à Companhia, em atenção ao Diretor-Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar e respectiva ata, a qual o voto será anexado. **§4º.** Nas reuniões, a Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo a cada Diretor o seu voto, cabendo ao Diretor que presidir a reunião o voto de qualidade, em caso de empate. **Parágrafo 5º.** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitindo a utilização de sistema mecanizado. **§6º.** Os Diretores, nas reuniões de Diretoria, deverão observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. **Art. 15.** A Companhia será representada da seguinte forma: (i) pelo Diretor-Presidente; (ii) na hipótese de ausência do Diretor-Presidente, conforme declarada pelos acionistas em assembleia geral, por 2 Diretores em conjunto; ou por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes específicos; ou; (iii) por 2 procuradores com poderes específicos, nos termos do §2º abaixo. **§1º.** As proclamações serão sempre outorgadas em nome da Companhia mediante a assinatura do Diretor-Presidente e terão poderes específicos e prazo de validade limitado ao máximo de 1 ano, exceto pelas procurações *ad judicium*, que podem ter prazo de duração superior ou mesmo indeterminado. As procurações poderão ser assinadas eletronicamente, mediante certificação digital, observadas as regras legais aplicáveis. **§2º.** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 a 5 membros e sinal número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral e não funcionará em caráter permanente, sendo instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. **§1º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **§2º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada de 2 reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **§3º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **Capítulo V - Do Exercício Social - Demonstrações Financeiras - Art. 17.** O exercício social se iniciará em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. **§1º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras. **§2º.** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **§3º.** A Diretoria poderá elaborar balanços trimestrais, semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais e estatutárias aplicáveis. **§4º.** As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devendo a Diretoria realizar diretamente a contratação de tal auditor, enviando para os acionistas, notificação explicando os critérios de escolha do respectivo auditor, observada a escolha dos acionistas aprovada em Assembleia Geral na forma prevista neste Estatuto Social. **Art. 18.** O lucro líquido do exercício será obrigatoriamente a seguinte destinação: (i) 5% para a Formação de Reserva Legal até atingir 20% do capital social subscrito; (ii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 23 deste Estatuto Social; e (iii) o saldo do lucro líquido será destinado conforme proposto pela Administração e deliberado pela Assembleia Geral. **Art. 19.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei 6.404/76. **Art. 20.** A Assembleia Geral poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo VI - Da Liquidação - Art. 21.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VII - Das Disposições Gerais - Art. 22.** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais vigentes. **Art. 23.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Soluções de Controvérsias e Arbitragem - Art. 24.** As acionistas e a Companhia envolverão seus melhores esforços para dirimir, de forma amigável, quaisquer dívidas, controvérsias, disputas, conflitos ou reclamações oriundas ou relacionadas à execução ou à interpretação das cláusulas deste Estatuto Social, bem como quanto ao seu cumprimento ("Disputa"). Não sendo possível, contudo, chegarem a uma solução amigável, no prazo de 15 dias contados da data da notificação da parte reclamante, a Disputa será submetida e decidida em caráter definitivo por arbitragem. **Art. 25.** O procedimento arbitral terá sede em SP. SP local onde será proferida a sentença arbitral. A arbitragem administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem FIESP/CIESP ("Câmara FIESP/CIESP"), e realizada com observância das regras do Regulamento da Câmara FIESP/CIESP, disponível, entre outras formas, no website www.camaraarbitragememp.com.br ("Regulamento de Arbitragem"), vigente à época do procedimento de arbitragem, com as modificações feitas por este Regulamento de Arbitragem. **Art. 26.** O procedimento de arbitragem será conduzido em português, na língua portuguesa e de acordo com a legislação brasileira, sendo expressamente vedada a possibilidade de julgamento por equidade. **§5º.** Todos os prazos relativos ao procedimento arbitral, inclusive o previsto para a prolação da sentença arbitral, atenderão ao disposto no Regulamento e ao que decidir o Tribunal Arbitral, prevalecendo os seus prazos sobre os previstos na Lei nº 9.307/96. Em caso de conflito entre a presente cláusula e o Regulamento de Arbitragem, prevalecerá o disposto neste Estatuto Social. **§6º.** A sentença arbitral deverá determinar em que medida as despesas decorrentes do processo de arbitragem serão suportadas pela parte derrotada, segundo os critérios que entender razoáveis. Caso haja mais de uma parte em um dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocadas ao referido polo serão rateadas de forma igual entre estas. **§7º.** Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral deverá ser fundamentada, feita por escrito e ser definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as respectivas partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial. **§8º.** As acionistas e a Companhia poderão recorrer à autoridade judicial competente para propor medidas cautelares que sejam necessárias antes do início do procedimento arbitral, para impor a instauração da arbitragem e/ou proter direitos para garantia do resultado útil da arbitragem, sem que isso implique renúncia à opção pela arbitragem. **§9º.** Após a constituição do Tribunal Arbitral, eventuais medidas cautelares e/ou a manutenção ou revogação das medidas cautelares previamente determinadas pela Justiça serão necessariamente submetidas ao Tribunal Arbitral. **§10.** Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva, ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, para a execução de garantias ou para a execução da sentença arbitral, as acionistas e a Companhia elegem o foro central da Comarca de Nova Lima, MG. **§11.** O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Acordo de Acionistas, mas cujas obrigações constem a outros documentos a este relacionados, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração que (a) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (b) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (c) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida pelo Tribunal Arbitral será vinculante às partes envolvidas nos procedimentos em questão.

TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A.

CNPJ nº 08.870.769/0001-72 - NIRE 3130012577

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023.
 Extrato da ata de Reunião do Conselho de Administração da Transformadores e Serviços de Energia das Américas S.A. ("Companhia"), realizada no dia 07 (sete) de abril de 2023, lavrada em 20 dias de prazo de validade sumário.
1. Data, Local e Horário: Realizada no dia 07 (sete) de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da **TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A.**, localizada no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-381, nº 3.045, bairro Amazonas, CEP 32.240-900 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades da convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração: Srs. Henry Singer Gonzalez, Mário Adolfo Liebert Westphal, Guilherme Pellegrini Mammann, Edvaldo Segura Ramos e José Roberto Reynaldo Júnior. **3. Composição da Mesa:** Sr. Henry Singer Gonzalez, como Presidente, e a Sra. Jullia Melo Carvalho Ribeiro, como Secretária. **1. Ordem do Dia:** Deliberar quanto a eleição de novo Diretor B da Companhia e a consolidação da composição do quadro de Diretores da Companhia. **2. Deliberações:** Após discussão a respeito da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, de modo unânime, sobre as seguintes matérias: (i) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (ii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (iii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (iv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (v) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (vi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (vii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (viii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (ix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (x) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xx) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxx) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xxxix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xl) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xli) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xliiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xliv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvx) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxx) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxx) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxx) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxx) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxx) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxx) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxiii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxiv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxv) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvi) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxviii) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxvix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxix) aprovação do plano de outorga de opções de ações, em nome da Companhia, para aquisição de lucros, para fins de aquisição de ações; (xlvxxxxxxxxi) aprovação do plano de outorga de opções de ações